



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Paripiranga

LEI Nº 03/87
DE 07 DE JANEIRO DE 1987

MAJORA VENCIMENTOS, CRIA E EXTIN -
GUE CARGOS NO QUADRO DO FUNCIONA -
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BA
HIA, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o
Artigo 94, Incisos IV e IX da Lei Estadual nº 3.531 de 10 de novem -
bro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios).

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 60% todos os padrões ' de
vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, constantes dos
anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 88/86 de 1º de junho de
1986.

Art. 2º - O Salário-Família e pensão das viúvas pas
sam a vigorar com os valores de Cz\$ 30,00 (trinta cruzados) e Cz\$
260,00 (Duzentos e sessenta cruzados) respectivamente.

Art. 3º - Ficam criados no Quadro do Funcionalismo'
Público Municipal os seguintes cargos: Um Secretário de Educação Mu
nicipal ; um supervisor e um Coordenador Adjunto; um Diretor, um Vi
ce Diretor e um Secretário do Colégio Municipá de Adustina, constan
tes do Anexo II CARGOS EM COMISSÃO.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos de Servente do
Ensino Pré-Primário e Fiscal Intinerante, ambos do Setor de Educação.

Art. 5º - Ficaº executivo autorizado a conceder gra
tificação aos funcionários Municipais, por condição especial de tra
balho de 10 a 50% dos respectivos vencimentos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a
partir de 1º de janeiro de 1987.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Paripiranga

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA EM
27 DE JANEIRO DE 1987.

JOSÉ MENEZES DE CARVALHO
=PREFEITO=

EDNALDO SANTOS SILVA
=SECRETÁRIO=

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, certifico que a presente Lei nº 3 /87 de 27 de Janeiro de 1987, sofreu todos os tramites legais sendo aprovada em sua terceira e última discussão e votação sendo 8 (oito) votos a favor e 01 impedido dos Srs. Vereadores presentes a sessão realizada no dia 27 de Janeiro de 1987.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Paripiranga, em
27 de Janeiro de 1987.

Maria Cruz dos S. Andrade
Maria Cruz dos Santos Andrade
Diretora



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Paripiranga

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei nº 03/87 de 05 de junho de 1987 sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em sua terceira e última discursão e votação a qual obteve o seguinte resultado 12 votos sim deixando de votar o vereador José Matos Leal por se achar impedido, na sessão realizada no dia 30 de junho de 1987.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Paripiranga, em 30 de junho de 1987.


Maria Creuza dos Santos Andrade
Diretora